



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira - BA

Terça-feira • 28 de janeiro de 2020 • Ano VII • Edição N° 1865

SUMÁRIO



QR CODE

| | |
|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO | 2 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 2 |
| RESUMO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 012/2019) | 2 |
| RESUMO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 013/2019) | 3 |
| RESUMO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 186/2018) | 4 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE | 5 |
| ATOS OFICIAIS | 5 |
| INEXIGIBILIDADE (LICENCIAMENTO AMBIENTAL N° 002/2019) | 5 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: WELLINGTON SENA VIEIRA

<http://munizferreira.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESUMO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2019)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Prefeitura Municipal



| RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO | | |
|---|--|-----------------|
| Nº012/2019 | | |
| MODALIDADE: | PREGÃO PRESENCIAL | 032/2018 |
| CONTRATANTE | MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA | |
| CONTRATADA: | CANAÃ CONSULTORIA LTDA ME | |
| CNPJ/CPF: | 24.448.130/0001-50 | |
| OBJETO: | 1º Termo aditivo de prorrogação ao Contrato nº 012/2019 que tem por objeto prestação de serviço de locação de veículos pesados e para execução de serviços junto do Município de Muniz Ferreira. | |
| VIGÊNCIA: | 31/12/2020 | |
| ASSINATURA DO 1º ADITAMENTO: | 17/01/2020 | |
| Muniz Ferreira- BA, 17 de Janeiro de 2020 Wellington Sena Vieira Prefeito Municipal | | |

RESUMO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2019)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Prefeitura Municipal



| RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº013/2019 | | |
|--|--|-----------------|
| MODALIDADE: | PREGÃO PRESENCIAL | 032/2018 |
| CONTRATANTE | MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA | |
| CONTRATADA: | LITORAL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM EIRELI-EPP | |
| CNPJ/CPF: | 20.516.780/0001-34 | |
| OBJETO: | 1º Termo aditivo de prorrogação ao contrato nº 013/2019 que tem por objeto prestação de serviço de locação de veículos pesados e para execução de serviços junto do Município de Muniz Ferreira. | |
| VIGÊNCIA: | 18/01/2020 A 31/12/2020 | |
| ASSINATURA DO 1º ADITAMENTO: | 17/01/2020 | |
| Muniz Ferreira- BA, 17 de Janeiro de 2020. Wellington Sena Vieira Prefeito Municipal | | |

RESUMO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 186/2018)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Prefeitura Municipal



| RESUMO DE CONTRATO 3º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº186/2018 | | |
|--|---|--------------------|
| MODALIDADE: | TOMADA DE PREÇO | Nº 003/2018 |
| CONTRATANTE | MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA | |
| CONTRATADA: | EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA | |
| CNPJ/CPF: | 15.358.607/0001-15 | |
| OBJETO: | TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 186/2018 QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA. | |
| VIGÊNCIA: | 21/07/2020 | |
| ASSINATURA DO 3º ADITAMENTO: | 23/01/2020 | |
| Muniz Ferreira- BA, 23 de janeiro de 2020. Wellington Sena Vieira Prefeito Municipal | | |

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

INEXIGIBILIDADE (LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 002/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
COMPROVANTE DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Processo Nº 2019.002/SIMA/DLA-01

Data de emissão: 27/12/2019

A Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 021/13, RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579, DE 06 DE MARÇO DE 2018, RESOLVE

A **FR INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS SPE LTDA**, CNPJ – 23.481.327/0001-28, declarou a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente a realização da atividade de **LOTEAMENTO URBANO** denominado VILLA VERDE com porte abaixo do descrito no anexo único da RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579, DE 06 DE MARÇO DE 2018, portanto dispensado de licenciamento ambiental. **PORTE DECLARADO:** Capacidade Área total (ha): **16.803,16 m² ou 1,68 hectares**.

A atividade ou empreendimento está situado: na Rodovia 046 km 15, Taitinga, Muniz Ferreira-BA Conforme Coordenadas em GPS - Datum: SIRGAS 2000, Latitude -12.990195 Longitude: -39.127165.

O responsável legal do empreendimento deverá atender as seguintes condicionantes:

- I. *Executar o projeto conforme aprovado, devendo qualquer modificação ser previamente aprovada pela SIMA;*
- II. *Apresentar o Programa de Controle de Erosão e Assoreamento, incluindo projeto de terraplenagem, contendo os detalhes dos locais de corte e aterro, indicação de bota-espera devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras; e indicação do responsável técnico e a respectiva ART;*
- III. *Apresentar o projeto de drenagem de águas pluviais, aprovado pela Secretaria Municipal de Obras; e indicação do responsável técnico e a respectiva ART;*
- IV. *Apresentar os projetos dos sistemas de abastecimento de água do empreendimento devidamente aprovado pela EMBASA;*
- V. *Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil no início das obras do empreendimento;*
- VI. *Dotar aos funcionários da obra o uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual -EPI;*
- VII. *Apresentar relatório fotográfico da execução do Projeto de Arborização a ser implantado no Loteamento;*
- VIII. *indenizar ou reparar os danos causados pelo empreendimento ao meio ambiente, independentemente da existência de culpa, conforme previsto na Constituição Federal e Estadual, bem como nas demais instrumentos legais e normativos aplicáveis.*

A constatação a qualquer tempo da incorreção ou falsidade das informações declaradas para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Muniz Ferreira implicará na nulidade da presente certidão, assim como na aplicação da penalidade de multa, interdição temporária ou definitiva e demais penalidades civis e penais cabíveis.

O empreendimento está sujeito ao cumprimento da legislação ambiental, especialmente no que se refere ao tratamento dos efluentes e gerenciamento dos resíduos sólidos domésticos, e a observância aos padrões de qualidade ambiental bem como ao atendimento das demais exigências legais de competência de outros órgãos Federais, Estaduais e Municipais.

A dispensa de licenciamento ambiental não isenta da fiscalização exercida pelos órgãos competentes.

O responsável está ciente de que a falsidade de quaisquer dados informados a SIMA constitui prática de crime e resultará na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/40), na Lei de crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98) e nas suas normas regulamentadoras. Este comprovante refere-se exclusivamente a atividade ou empreendimento descrito, não abrangendo outros empreendimentos ou atividades do mesmo requerente.

Válido por 2 (dois anos);

Técnico Responsável pelo parecer:

André Luiz Couto de Azevedo Alves
Eng. Ambiental & Segurança do Trabalho
CREA-BA 59 162

LUIZ FERNANDO CRUZ SANTOS
Secretário Municipal de
Infraestrutura e Meio Ambiente
Decreto nº 0042017, de 02/01/2017



Scan
CamScanner